



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 1381/2013

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção em favor de:

I - Escola de Samba Unidos da Horta até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II - Escola de Samba Unidos do Campestre até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

III - Escola de Samba Unidos da Chatuba até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Unidade 2: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Sub-unidade 3: Sessão de Cultura, Lazer e Turismo.
Código 13.392.038.2.0067 - 33043 Conceder Subvenção a Entidades Culturais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 16 de janeiro de 2013.


DENÍLSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE
Prefeito Municipal

Denilson José Rodrigues Resende
PREFEITO MUNICIPAL

